

***DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.391 DE 19 DE ABRIL DE 2021**

PACTUA O FINANCIAMENTO ESTADUAL EXCEPCIONAL COMO PARTE DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19) PARA CUSTEIO DE UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA - UTI E SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR, COMPETÊNCIA MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- a Portaria GM/MS nº 373, de 2 de março de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico COVID-19, em caráter excepcional e temporário;

- a documentação anexada ao Processo nº SEI-080001/007142/2021;

- a 3ª Reunião Ordinária da CIB/RJ, realizada em 15/04/2021;

DELIBERA:

Art. 1º - Fica pactuado o financiamento estadual leitos COVID-19, em complementação aos recursos federais de custeio.

§ 1º - O financiamento objeto da presente pactuação é direcionado aos municípios para custeio de leitos para tratamento de COVID-19, suporte ventilatório pulmonar e UTI adulto/pediátrico, competência maio de 2021, conforme disponível para acesso público através do link:

<http://www.cib.rj.gov.br/arquivos-para-baixar/boletins-cib/2441-financiamento-maio-atualizado-15-04-2021/file.html>

§ 2º - Esta Deliberação prevê a avaliação de unidades já financiadas em Resoluções SES anteriores com recursos federais e/ou estaduais e que não comprovaram a oferta de leitos, as quais serão sujeitas a devolução dos recursos.

Art. 2º - Para o cálculo do valor a ser financiado foram considerados os leitos operacionais de UTI adultos COVID, UTI Pediátrica e Suporte Ventilatório Pulmonar previstos no Plano de Enfrentamento Covid-19 pactuado na CIB de abril de 2021, cujas vagas estão reguladas pela Central de Regulação Estadual (excluídos leitos bloqueados e leitos extras) e ainda não autorizados pelo Ministério da Saúde.

§ 1º - Os valores previstos por leito são o resultado dos valores da diária da tabela SIGTAP-SUS para 30 dias.

§ 2º - Caso os leitos financiados pela presente Deliberação, conforme anexo, sejam autorizados nos termos da Portaria GM/MS nº 373/2021 para competência maio de 2021, ou os leitos não forem disponibilizados ao complexo regulador estadual, estarem bloqueados ou sem acesso, o recurso deverá ser devolvido ao Fundo Estadual de Saúde.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2021

CARLOS ALBERTO CHAVES DE CARVALHO

Presidente

*Republicada por incorreção na original publicada no D.O. de 22.04.2021.

Id: 2315030

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE**

ATOS DA SUBSECRETARIA

PORTARIA SES/SUBGAIS Nº 100 DE 04 DE MAIO DE 2021

INSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo por base o disposto no art. 58, inciso III, c/c o art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e art. 90, § 3º da Lei nº 287/79, e considerando o disposto no Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-410001/000052/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão para Fiscalização dos Termos de Credenciamento do Chamamento Público nº 004/2021, que tem por objeto o credenciamento de serviços de unidades hospitalares do setor privado, localizadas no Estado do Rio de Janeiro, com leitos de Terapia Intensiva Adulto - UTI ADULTO, Tipo II e Leitos de Enfermaria Clínica, para atendimento de pacientes críticos, diagnosticados com COVID-19, regulados através da Central Estadual de Regulação, referenciados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES/RJ), composta pelos servidores: **MARCELO DOS SANTOS SOARES** - ID: 4249074-0; **BEATRIZ PESSANHA GONÇALVES** - ID: 4366734-1; **LETÍCIA ANDRADE MARINS PASSOS** - ID: 5111869-6, sendo o primeiro, Gestor do contrato.

Art. 2º - A Comissão terá a incumbência de controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar, relatório sucinto sobre a qualidade e regularidade da prestação do serviço, em observância ao instrumento contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2021

SORAIA DE ABREU COLUCCI

Subsecretária de Gestão da Atenção Integral à Saúde

PORTARIA SES/SUBGAIS Nº 101 DE 04 DE MAIO DE 2021

INSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo por base o disposto no art. 58, inciso III, c/c o art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e art. 90, § 3º da Lei nº 287/79, e considerando o disposto no Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/008908/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão para Fiscalização dos Termos de Credenciamento do Chamamento Público nº 007/2020, que tem por objeto o credenciamento de serviços de Unidades Hospitalares do setor privado no Estado do Rio de Janeiro, destinadas ao atendimento de pacientes graves ou de risco, em UTI NEONATAL, Tipo II, oriundos do Sistema Único de Saúde (SUS), referenciados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES-RJ), composta pelos servidores: **FLAVIO MARTINS ANTELO** - ID: 3008275-7; **MONICA GUEDES RIBEIRO THIAGO** - ID: 3118614-9; **RENATA DE OLIVEIRA ARAÚJO** - ID: 508570-2, sendo o primeiro, Gestor do contrato.

Art. 2º - A Comissão terá a incumbência de controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar, trimestralmente, relatório sucinto sobre a qualidade e regularidade da prestação do serviço, em observância ao instrumento contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2021

SORAIA DE ABREU COLUCCI

Subsecretária de Gestão da Atenção Integral à Saúde

Id: 2315032

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS**

**DESPACHOS DO DIRETOR
DE 15.04.2021**

PROC. SEI Nº E-08/304.969/1988 - SANDRA BEZERRA GUEDES, Id nº 21123368 - **CONCEDO** 06 meses de licença especial, períodos base de: 05.08.2010 a 03.08.2015 e de 04.08.2015 a 01.08.2020.

DE 26.04.2021

PROC. SEI Nº E-08/004/2021/2018 - JORGE LUIZ ALMEIDA MIRANDA, Id nº 32270437 - **AUTORIZO** a contagem em dobro de 06 meses de licença especial, não gozadas, para fins de aposentadoria, períodos base de: 04.02.1987 a 02.02.1992 (03 meses) e de 03.02.1992 a 31.01.1997 (03 meses), num total de 365 dias.

DE 30.04.2021

PROC. SEI Nº E-08/306.155/1984 - MARIA OLIVIA DE CARVALHO, Id nº 21210560 - **CONCEDO** 03 meses licença especial, período base de 16.08.2011 a 13.08.2016.

PROC. Nº SEI-080004/000.154/2021 - FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO RODRIGUES, Id nº 21178356 - **ANOTE-SE** para fins de aposentadoria, o tempo de serviço em atividade vinculada ao regime da Previdência Social, no período de: 01.07.1980 a 28.02.1983 e de 23.06.1983 a 16.02.1987, no total de 2304 dias de efetivo exercício, desprezando-se os períodos de: 17.02.1987 a 21.05.1988, 11.01.1989 a 29.08.1989 e de 24.11.2010 a 07.07.2020, por serem concomitantes.

DE 25.03.2021

***PROC. SEI Nº E-01/201.023/1991** - GUARACI FERREIRA BASTOS DOS SANTOS, Id nº 21113033 - **CONCEDO** 06 meses de licença especial, períodos base de: 23.11.2008 a 05.12.2013 e de 06.12.2013 a 04.12.2018

*Republicado por incorreção, publicado no D.O. de 08.04.2021.

DE 15.04.2021

***PROC. SEI Nº E-08/905.224/1993** - ROSANE DE OLIVEIRA HASEN, Id nº 21032866 - **CONCEDO** 03 meses de licença especial, período base de 12.09.2013 a 10.09.2018.

***PROC. SEI Nº E-08/907.059/1995** - JOSÉ ROBERTO RODRIGUES PEREIRA, Id nº 21057150 - **CONCEDO** 06 meses de licença especial, períodos base de: 06.04.2010 a 04.04.2015 e de 05.04.2015 a 02.04.2020.

*Republicados por incorreção, publicados no D.O. de 23.04.2021.

Id: 2314866

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DESPACHO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
DE 04/05/2021**

PROCESSO Nº SEI-080007/005451/2020 - **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico PE nº 12/2021, para **AQUISIÇÃO DE TESTE IMUNO-HEMATOLÓGICO**, em favor das seguintes empresas: **MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (02.956.455/0001-00), para o lote 01, no valor de R\$ 17.953,50 (dezessete mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) e a empresa **PROCARER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (05.050.260/0001-95), para o lote 02, no valor de R\$ 17.585,52 (dezessete mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) e para o lote 04, no valor de R\$ 20.142,00 (vinte mil cento e quarenta e dois reais), valor total dos lotes 02 e 04 é de R\$ 35.539,02 (trinta e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e dois centavos), valor total global adjudicado dos lotes 01, 02 e 04 é de R\$ 55.681,02 (cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta e um reais dois centavos).
Restando **DESERTO o lote 03**.
Autorização da homologação (doc. SEI 16512864).

Id: 2314903

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**RETIFICAÇÃO
D.O. DO DIA 19/04/2021
PÁGINA 19 - 2ª COLUNA**

**DESPACHO DO DIRETOR
DE 15/04/2021**

Processo nº SEI-080007/002160/2020 - Pregão Eletrônico PE 105/2020 - **AQUISIÇÃO DE CÂNULAS**.

**Onde se lê:
RIO TERUMED COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO LTDA
(07.171.033/0001-43), para o item 01.**

**Leia-se:
RIO TERUMED COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO LTDA
(07.171.033/0001-43), para o item 02.**

Id: 2314904

Secretaria de Estado de Educação

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE ENSINO**

ATO DAS SUBSECRETARIAS

**PORTARIA CONJUNTA SEEDUC SUBPAE/SUGEN Nº 01
DE 26 DE ABRIL DE 2021**

**DESIGNA SERVIDORES PARA GERÊNCIA
COMPARTILHADA DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202000498-3**

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS e a SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE ENSINO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-030029/006735/2020;

CONSIDERANDO a Resolução SEEDUC nº 4.312, de 19 de junho de 2009, que dispõe sobre normas gerenciais para controle dos instrumentos contratuais e outros;

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar os servidores VIVIAN BARBOSA DE BRITO ALVES BARROS, matrícula nº 0935523-1, ID. Funcional nº 4.283.438-4 e ROBERTO FARIAS SILVA, matrícula nº 0920829-9 e ID. Funcional nº 4.193.963-8, sem prejuízo de suas atividades normalmente desenvolvidas para compartilhar a Gerência do Termo de Compromisso nº 202000498-3.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de abril de 2021.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2021

ANNA PAULA VELASCO VALENTIM
Subsecretária de Planejamento e Ações Estratégicas

ANDRÉA MARINHO DE SOUZA FRANCO
Subsecretária de Gestão de Ensino

Id: 2315042

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ATOS DO SUPERINTENDENTE
DE 30.04.2021**

CESSA, a contar de 01/10/2020, os efeitos estipendiais, do ato da Superintendente de Gestão de Pessoas, da Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação, datado de 24/11/2011, e publicado no DOERJ de 29/11/2011, que aposentou ROSIMERI RIBEIRO DE ANDRADE, Agente Administrativo, ID Funcional 3684158-7, vínculo 1, matrícula 5011227-5, nos termos do §1º, inciso I, do art. 40, da Constituição Federal, tendo em vista RENÚNCIA DE APOSENTADORIA, expressa no processo administrativo nº SEI-030037/001125/2020.

CESSA, a contar de 08/01/2021, os efeitos estipendiais, do ato da Secretária da Secretaria de Estado de Educação, datado de 05/02/1996, e publicado no DOERJ de 07/02/1996, que aposentou SONIA MARIA DOS SANTOS COUTINHO, Professor Assistente de Administração Educacional I, C, ref. 7, ID Funcional 1839006-4, vínculo 2, matrícula 128985-9, nos termos do art. 89, inciso III, alínea "b", da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista RENÚNCIA DE APOSENTADORIA, expressa no processo administrativo nº SEI-030037/000054/2021.

CESSA, a contar de 08/02/2021, os efeitos estipendiais, do ato da Chefê de Gabinete da Secretaria de Estado de Administração e Reestruturação, datado de 15/12/2006, e publicado no DOERJ de 19/12/2006, que aposentou ANA MARIA MARVILLA CANEPPA, Professor Docente II, C, ref. 8, ID Funcional 3992997-3, vínculo 2, matrícula 1167452-0, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o §5º, do art. 40, da Constituição Federal, tendo em vista RENÚNCIA DE APOSENTADORIA, expressa no processo administrativo nº SEI-030036/000600/2021.

CESSA, a contar de 20/04/2021, os efeitos estipendiais, do ato da Coordenadora Geral da Central de Controle de Processos de Aposentadoria da Secretaria de Estado de Administração e Reestruturação, datado de 19/09/2002, e publicado no DOERJ de 23/09/2002, que aposentou AMARILDA MACABU SEMEGHINI, Professor Docente I, C, ref. 8, ID Funcional 4110761-6, vínculo 2, matrícula 50070-2, nos termos da alínea "a", do inciso III, do §1º, do art. 40, combinado com o §5º, do mesmo artigo, da Constituição Federal, tendo em vista RENÚNCIA DE APOSENTADORIA, expressa no processo administrativo nº SEI-030030/001817/2021.

Id: 2314916

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ATOS DO SUPERINTENDENTE
DE 05.05.2021**

APOSENTA MARIA LUISA RAMONA SALGADO BAPTISTA, Professor Docente II, C, ref. 8, ID Funcional nº 35614722/1, matrícula nº 280.378-1, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível C, ref. 8 (Lei nº 6834/14), no valor de R\$ 2.078,39 e 55% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 1.143,11. Processo nº SEI-030029/003982/2021.

APOSENTA MARIA LUISA RAMONA SALGADO BAPTISTA, Professor Docente II, C, ref. 8, ID Funcional nº 35614722/2, matrícula nº 290.702-0, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível C, ref. 8 (Lei nº 6834/14), no valor de R\$ 2.078,39 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.039,20. Processo nº SEI-030029/003985/2021.

Id: 2315036

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 03.05.2021**

PROCESSO Nº SEI-030043/000523/2021 - WILTON JOSE MACHADO DUTRA, Professor Docente I, nível D, ref. 9, matrícula 804.047-9, ID 34704582/1. **CONCEDO** o benefício Abono Permanência, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do artigo 40, da C.F. c/c § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 23/01/2021.

PROCESSO Nº SEI-030040/000365/2021 - GEOVANIA POLESSA LUTTERBACH, Merendeira I, matrícula 277.064-2, ID: 37225367/1. **CONCEDO** o benefício Abono Permanência, tendo em vista ter reunido com base no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 28/11/2019.

PROCESSO Nº SEI-030033/000865/2020 - TORN SEM EFEITO o benefício Abono Permanência do servidor EDUARDO PORTO, Professor Docente I, nível D, ref. 6, matrícula 953.859-6, ID 43222862/2, publicado no D O. de 24/07/2020.

PROCESSO Nº SEI-030030/001631/2020 - HELOISA HELENA DE OLIVEIRA BASTOS, Merendeira I, matrícula: 5.019.178-2, ID: 36492248/1. **CONCEDO** o benefício Abono Permanência, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do artigo 40, da C.F., os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 01/07/2020.

PROCESSO Nº SEI-030039/000327/2020 - LUCY PEREIRA DE LIMA, Merendeira I, matrícula 270.336-1, ID 36425265/1. **CONCEDO** o benefício Abono Permanência, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do artigo 40, da C.F., os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 20/07/2016.

PROCESSO Nº SEI-030039/000305/2021 - OSCAR DOMINGOS DA SILVA, Servente I, matrícula 5.006.004-5, ID 36438723/1. **CONCEDO** o benefício Abono Permanência, tendo em vista ter reunido com base no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 25/06/2020.

PROCESSO Nº SEI-030032/000155/2021 - SANDRA NEVES DE ALMEIDA GUIMARÃES, Professor Docente I - 40horas, nível D, ref. 8, matrícula 5.022.301-5, ID 40056546/1. **CONCEDO** o benefício Abono Permanência, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do artigo 40, da C.F. c/c § 5º do mesmo artigo, os requi-